



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.741, DE 2020

Autoriza a concessão de prazo adicional para pagamento das dívidas relativas à cafeicultura no ano de 2020, e dá outras providências.

Autor: Deputado MÁRIO HERINGER

Relator: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.741, de 2020, de autoria do Deputado Mário Heringer, autoriza a concessão de prazo adicional de noventa dias a partir da data de vencimento para pagamento das parcelas com vencimento até 31 de dezembro de 2020 de todas as dívidas relativas à cafeicultura, inclusive aquelas referentes a financiamentos de despesas de investimento, capital de giro, custeio, colheita e estocagem de café da safra 2020/2021.

Em defesa da proposição, o autor ressaltou à época que "a aproximação da safra 2020/2021, sobretudo no delicado contexto de desaceleração da atividade econômica nacional e internacional decorrente da pandemia de Coronavírus, impõe a este Parlamento a



urgência na aprovação de medidas que ofereçam algum suporte a esses produtores/empregadores, para que possam honrar com seus compromissos”.

A proposição tramita em regime de prioridade, está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões e foi distribuída para a avaliação as Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

II - VOTO DO RELATOR

Por intermédio do Projeto de Lei nº 1.741, de 2020, o ilustre Deputado Mário Heringer propõe a concessão de prazo adicional de noventa dias a partir da data de vencimento para pagamento das parcelas com vencimento até 31 de dezembro de 2020 de todas as dívidas relativas à cafeicultura, inclusive as referentes a financiamentos de despesas de investimento, capital de giro, custeio, colheita e estocagem de café da safra 2020/2021.

À época da apresentação da proposição, a preocupação do autor da matéria residia na aproximação da safra 2020/2021, sobretudo em meio ao delicado contexto de desaceleração da atividade econômica nacional e internacional decorrente da pandemia de Coronavírus.

Passados alguns anos da apresentação da proposição, percebe-se que o cenário mudou. À época, o preço da saca de café oscilava os R\$ 584. Desde então, avançou para patamares bem mais elevados, tendo alcançado um pico de R\$ 1.555,00, em 9 de fevereiro de 2022, e uma média de R\$ 970,00 em todo o período.



Diante dessa evolução de preços, do decurso do tempo e da percepção de que as circunstâncias que motivaram a elaboração da proposição já foram superadas, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 1.741, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relator

